

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4625608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado: **CORREIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.821.526/0001-81, com sede na Praça do Rosário, nº 202, Centro- Paramirim-BA, CEP: 46190-000, representada pelo Sr Estevão de Oliveira Correia, portador da Documento de Identidade nº 04235594-00 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 656.505.305-72, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução e Implantação de Unidade de Beneficiamento de Mel no Território Bacia do Paramirim, na Comunidade Fundão dos Cardosos, no Município- Paramirim/Bahia, em atendimento ao CONVÊNIO DE Nº 102/2023, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, de acordo com o Edital da Tomada de Preços 001/2023 e seus anexos, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025, estendendo-se até 01 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância para conclusão da obra em andamento.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Eraldo Felix da Silva
Prefeito de Eritico Cardoso

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.01.30 16:29:58
-03'00'

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Eraldo Felix da Silva

Presidente

Documento assinado digitalmente



ESTEVAO DE OLIVEIRA CORREIA

Data: 30/01/2025 16:04:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____